

DECRETO Nº 41.216, DE 13 DE MARÇO DE 2008

ATRIBUI NATUREZA DE INTERESSE POLICIAL MILITAR E BOMBEIRO MILITAR, RESPECTIVAMENTE, ÀS FUNÇÕES DESEMPENHADAS POR POLICIAIS MILITARES E BOMBEIROS MILITARES NO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, em exercício, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, tendo em vista o que consta no processo administrativo nº E-12/480732/2007, (...)

CONSIDERANDO a necessidade de regular como de interesse bombeiro militar as atividades de bombeiros militares em órgãos externos à sua corporação, mas de interesse do Estado do Rio de Janeiro, **DECRETA:**

Art. 1º - São consideradas de interesse policial militar, para fins de aplicação do disposto no art. 6º, in fine, da Lei nº 443, de 01/07/1981, as funções desempenhadas na Corregedoria Geral e Assessoria de Segurança do Departamento de Trânsito do Estado do Rio de Janeiro e de interesse bombeiro militar, para fins de aplicação do disposto no art. 6º, in fine, da Lei nº 880, de 25/07/1985, as funções desempenhadas na Unidade de Atendimento Médico e dentológico do Departamento de Trânsito do Estado do Rio de Janeiro.

(...)

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01.03.2007, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 13 de março de 2008.

LUIZ FERNANDO DE SOUZA